DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 7
Retificação 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Convocação 7

Secretaria Municipal de Educação 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Edital - Atribuições 8

Poder Legislativo 13
Licitações e Contratos 13
Extrato 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

DECRETO Nº 900, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Decreto nº 764, de 08 de janeiro de 2026 que "Estabelece calendário de feriados e declara pontos facultativos para o exercício de 2026 e dá outras providências";

CONSIDERANDO, ser consectário da Administração Pública organizar os serviços municipais, após análise da conveniência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto Decreto nº 764, de 08 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, segundo critério de cada Secretaria Municipal.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria identificar e definir os serviços que deverão ser mantidos de forma ininterrupta e o sistema em que o serviço será disponibilizado.

Art. 3º - O presente decreto não se aplica:

I - à Guarda Municipal e ao SAMU;

II - aos serviços de varrição de ruas, lavador, borracharia e coleta e lixo;

III - à Casa Abrigo, Casa de Passagem e Residências Terapêuticas.

Assinado por 2 pessoas: RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/205A-7D47-DA62-2831 e informe o código 205A-7D47-DA62-2831

Art. 4º - Aos servidores que prestarem serviços nos dias declarados ponto facultativo, exceto aos lotados na Guarda Civil Municipal, cuja jornada se dá em Regime Especial de Trabalho, ficam assegurados o gozo das horas e/ou dias trabalhados, a ser posteriormente fixado pelo respectivo Secretário da Pasta, observando-se o superior interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 19 de outubro de 2026

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito Municipal

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA

Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/205A-7D47-DA62-2831 e informe o código 205A-7D47-DA62-2831

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

DECRETO Nº 907, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o processo de elaboração da Política Municipal de Qualidade e Equidade da Educação Infantil e institui o Grupo de Trabalho responsável por sua formulação.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 208 e 227;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Nacionais de Qualidade e Equidade na Educação Infantil, instituídas pelo Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade social da Educação Infantil, com equidade, participação social, gestão democrática e respeito às especificidades territoriais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Itararé, o processo de elaboração da Política Municipal de Qualidade e Equidade da Educação Infantil, orientado pelos princípios, diretrizes e parâmetros estabelecidos nas Diretrizes Nacionais de Qualidade e Equidade na Educação Infantil (DONQEEI).

Art. 2º – A Política Municipal de Qualidade e Equidade da Educação Infantil terá como finalidade:

I – assegurar o direito das crianças à Educação Infantil com qualidade social, equidade e respeito às múltiplas infâncias;

II – orientar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações da Educação Infantil no município;

III – promover a articulação entre gestão democrática, planejamento, financiamento, avaliação e intersetorialidade;

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7F56-AA1B-921E-A1B6 e informe o código 7F56-AA1B-921E-A1B6

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

IV – alinhar a política municipal aos referenciais nacionais, às legislações vigentes e às especificidades territoriais, sociais, culturais e étnicas do município.

Art. 3º – O processo de elaboração da Política Municipal de Qualidade e Equidade da Educação Infantil será conduzido por um Grupo de Trabalho (GT), de caráter consultivo e propositivo.

Art. 4º – O GT será composto por representantes da Educação Municipal e de órgãos de controle social, assegurada a pluralidade e a participação social, contemplando os seguintes segmentos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – Representantes dos Diretores das Unidades de Educação Infantil;

III – Representantes dos Coordenadores pedagógicos de Educação Infantil;

IV – Representantes de Professores da Educação Infantil;

V – Representantes dos demais profissionais da Educação Infantil;

VI – Representantes das famílias e das crianças atendidas;

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação;

VIII – Representantes da sociedade civil organizada e/ou fóruns de Educação Infantil;

IX – Representantes de outros órgãos ou instituições convidadas, conforme a temática em discussão.

Parágrafo único. A coordenação do GT caberá à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º – Compete ao GT:

I – analisar os diagnósticos, indicadores e evidências produzidos pela Rede Municipal de Educação Infantil;

II – sistematizar os debates e contribuições oriundos do percurso formativo e dos encontros temáticos;

III – propor princípios, objetivos, diretrizes, metas e ações para a Política Municipal de Qualidade e Equidade da Educação Infantil;

IV – assegurar a coerência entre os referenciais nacionais, os dados locais e as especificidades territoriais**;**

V – promover a escuta qualificada de crianças, famílias e profissionais das políticas públicas, como prática estruturante do processo de elaboração;

VI – elaborar o documento -síntese da Política Municipal de Qualidade e Equidade da Educação Infantil.

Art. 6º – O processo de elaboração da política deverá observar os princípios da gestão democrática e participativa, garantindo:

I – a transparência das informações e dos dados utilizados;

II – a participação social nos momentos de discussão e validação;

III – a articulação intersetorial;

IV – o respeito à diversidade, à inclusão e à equidade;

V – o compromisso com a melhoria contínua da política pública.

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7F56-AA1B-921E-A1B6 e informe o código 7F56-AA1B-921E-A1B6

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

Art. 7º – A Política Municipal de Qualidade e Equidade da Educação Infantil deverá ser estruturada considerando as cinco dimensões da qualidade previstas nas Diretrizes Nacionais de Qualidade e Equidade na Educação Infantil:

I – gestão democrática;

II – identidade e formação profissional;

III – proposta pedagógica;

IV – avaliação da Educação Infantil;

V – infraestrutura, edificações e materiais.

Art. 8º – Concluído o processo de elaboração, o documento da Política Municipal de Qualidade e Equidade da Educação Infantil será submetido à apreciação dos órgãos colegiados competentes e, posteriormente, encaminhado para os trâmites legais cabíveis.

Art. 9º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 09 de novembro de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 3 pessoas: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO, RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7F56-AA1B-921E-A1B6 e informe o código 7F56-AA1B-921E-A1B6

Licitações e Contratos

Retificação

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026

ASSOCIAÇÃO CÂNIONS PAULISTA
REPRESENTANTE: FLAVIA LIDRYANE DE OLIVEIRA.
Onde se lê:
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2036.
Leia-se:
VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 20/10/2036.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itararé **CONVOCA** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 01/2024**, abaixo relacionado, a comparecer em até 5 (cinco) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Itararé para tomar ciência dos documentos a serem apresentados para a sua nomeação no cargo:

Cargo: Cirurgião Dentista

Classificação	Nome	Inscrição
5º	ZARA DA SILVA PAIVA	200789852

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itararé, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 02/2026**, abaixo relacionado, a comparecer em até 5 (cinco) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Itararé para tomar ciência dos documentos a serem apresentados para a sua nomeação no cargo:

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Inscrição
12º	BRUNA RADIJA DOS SANTOS DE SOUZA	200946555

Obs: O não comparecimento para a apresentação da documentação no prazo estipulado acarretará na desclassificação do certame.

Itararé, 12 de novembro de 2026.
FABIANO PEPE VASCONCELLOS
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 Fone (15) 3531-8130

Edital nº 059/2026

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PARA O ANO DE 2027

CRONOGRAMA

Secretaria Municipal de Educação **PUBLICA** nos termos das Resoluções **nº 51 de 11/10/2022, n° 81 de 01/10/2026, nº 83 de 01/10/2026,** o cronograma de atribuições que serão realizadas no ano de 2026 para o ano letivo de 2027, conforme segue abaixo:

DATA	*HORÁRIO*	*LOCAL*	*REMOÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO – COORDENADOR PEDAGÓGICO E DIRETOR DE ESCOLA*
17/11/26	**18h00**	**SME – Salão XV**	**1º - Diretor de Escola:** **01 – E.M. Dr. Carlos de Lima Junior**
DATA	HORÁRIO	LOCAL	***REMOÇÃO PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL – PEBIN***
17/11/26	**18h00**	**SME – Salão XV**	**01 – E.M. Adriano Q. Pimentel** **02 – E.M. Dulce de Paula Carneiro** **01 – E.M. Edna Ap. de Lima Lopes** **01 – E.M. Irene Amaral Tomass** **01 – E.M. Josélia Rocha de M. Ferreira** **01 – E.M. Maria Ap. dos S. Brigola** **01 – E.M. Maria de Lourdes S. Pimentel** **04 – E.M. São Vicente de Paulo**
DATA	*HORÁRIO*	*LOCAL*	***REMOÇÃO PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I***
17/11/26	**18h00**	**SME– Salão XV**	**02 – E.M. Adriano Q. Pimentel** **02 – E.M. Ione Maria M. M. dos Santos** **01 – E.M. Juscelino K. de Oliveira** **01 – E.M. Maria Ap. dos S. Brigola** **03 – E.M. Maria Jesus K. Camargo** **01 – E.M. Newton Marques**
DATA	*HORÁRIO*	*LOCAL*	***REMOÇÃO PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II***

Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/10EE-F162-8E68-7221 e informe o código 10EE-F162-8E68-7221

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 Fone (15) 3531-8130

17/11/26	**18h00**	**SME – Salão XV**	**01 – História - (E.M. Juracy Martins)** **02 - L. Portuguesa – (E.M. Juracy Martins)** **01 – Matemática - (E.M. Juracy Martins)** **28 h/a Arte - (E.M. Adriano Q. Pimentel)** **28 h/a Ed. Física - (E.M. Adriano Q. Pimentel)** **14 h/a Inglês - (E.M. Adriano Q. Pimentel)** **24 h/a Língua Portuguesa (E.M.C. Alice F. Braga)** **20 h/a Matemática (E.M.C. Alice F. Braga)** **20 h/a Arte (E.M.C. Alice F. Braga)** **14 h/a Inglês (E.M.C. Alice F. Braga)** **22 h/a Arte - (E.M.C. Andréa F. de Oliveira)** **16 h/a Ciências - (E.M.C. Andréa F. de Oliveira)** **15 h/a Inglês - (E.M.C. Andréa F. de Oliveira)** **16 h/a Arte - (E.M. Dilermando M. Camargo)** **16 h/a Ed. Física - (E.M. Dilermando M. Camargo)** **36 h/a Arte - (E.M. Eugênio D.Tatit)** **22 h/a Ed. Física - (E.M. Eugênio D.Tatit)** **18 h/a Inglês - (E.M. Eugênio D.Tatit)** **34 h/a Arte – (E. M. Ione Maria M. M. dos Santos)** **17 h/a Inglês – (E. M. Ione Maria M. M. dos Santos)** **20 h/a Arte – (E. M. Juscelino K. de Oliveira)** **21 h/a Inglês – (E. M. Maria Ap. dos S. Brigola)** **22 h/a Arte – (E. M. Maria Ap. dos S. Brigola)** **40 h/a Arte – (E. M. Maria Jesus K. Camargo)** **20 h/a Inglês – (E. M. Maria Jesus K. Camargo)** **40 h/a Arte – (E. M. Maria Olivia de Mello)** **28 h/a Arte - (E.M. Newton Marques)** **28 h/a Ed. Física - (E.M. Newton Marques)**

Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/10EE-F162-8E68-7221 e informe o código 10EE-F162-8E68-7221

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 Fone (15) 3531-8130

			14 h/a Ed. Inglês - (E.M. Newton Marques) **16 h/a Arte - (E.M. Nossa Senhora de Fátima)** **16 h/a Ed. Física - (E.M. Nossa Senhora de Fátima)** **14 h/a Arte - (E.M. Rosemari Lopes F. Biglia)** **14 h/a Ed. Física - (E.M. Rosemari Lopes F. Biglia)**
DATA	***HORÁRIO***	***LOCAL***	***ATRIBUIÇÃO PROFESSORES EFETIVOS NA SEDE***
24/11/26	**Após o término do período das aulas (tarde)**	**Unidades Escolares**	1° - Professores Efetivos Municipais – PEBIN (Para Atribuição de Classes, substituição e carga suplementar) 2º - Professores Efetivos Municipais – PEB I (Para Atribuição de Classes, substituição) 3° - Professores Efetivos Municipais – PEB II Para Constituição de jornada na específica do cargo.
DATA	***HORÁRIO***	***LOCAL***	***ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO***
25/11/26	**Até as 11h00**	**Via - 1Doc**	Entrega dos Ofícios e Atas de Atribuição das Unidades Escolares.
DATA	***HORÁRIO***	***LOCAL***	***ATRIBUIÇÃO PSICOPEDAGOGO***
01/12/26	**17h30**	**SME – Salão XV**	Atribuição para os integrantes do quadro do magistério, efetivos no cargo de Psicopedagogo.
DATA	***HORÁRIO***	***LOCAL***	***CONSTITUIÇÃO DE JORNADA - PEB II***
01/12/26	**18h00**	**SME – Salão XV**	**1 -** Constituição de jornada dos Professores efetivos municipais **(PEB II)**, NÃO atendidos na totalidade na UE; **a) Constituição de jornada de trabalho a titulares de cargo não totalmente atendidos na U.E. no componente curricular específico do cargo;** **b)** Atribuição de aulas do componente curricular não específico aos titulares de cargo para constituição de jornada de trabalho, não completada na U.E;

Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/10EE-F162-8E68-7221 e informe o código 10EE-F162-8E68-7221

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 Fone (15) 3531-8130

			c) Atribuição de aulas aos titulares de cargo, para os componentes específicos e não específicos no Ensino Fundamental (Ciclo I e II) **d) Atribuição de aulas aos titulares de cargo, considerando os demais componentes curriculares de habilitação da licenciatura plena, conforme parágrafo 3°, do art. 8º da resolução n° 75, de 05/11/2025.** **2 -** Ampliação de jornada dos Professores efetivos municipais **(PEB II)**, Se houver saldo de aulas a serem atribuídas; **3 -** Suplementação da jornada de trabalho dos Professores efetivos municipais **(PEB II)**.

Itararé, 11 de Novembro de 2026

SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO

Diretora Geral de Escolas

Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/10EE-F162-8E68-7221 e informe o código 10EE-F162-8E68-7221

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 10EE-F162-8E68-7221

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO (CPF 122.XXX.XXX-07) em 12/11/2026 14:20:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itarare.1doc.com.br/verificacao/10EE-F162-8E68-7221

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS E PUBLICAÇÕES
LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATOS CONTRATUAIS E HOMOLOGAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026, CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INEXIGIBILIDADE Nº 2/2026 - PROCESSO 1339/2026, CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - PROCESSO 720/2024, empresa VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.344.497/0001-41. Contratação de serviços continuados de administração e fornecimento de vale- alimentação, na forma de cartões eletrônicos/magnéticos com chip, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

A íntegra dos documentos dos contratos com seus respectivos itens, valores e demais informações pertinentes podem ser encontrados em:
Site institucional da Câmara: [https://camaraitarare.sp.gov.br/contratos].
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): [https://pncp.gov.br/app/contratos].

Itararé/SP, 12 de novembro de 2026.

Câmara Municipal de Itararé